



LEI MUNICIPAL Nº. 4.157/2016

EMENTA: Dispõe sobre desafetação e doação de área de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e doação a empresa **FORÇA TOTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.387.820/0001-39, estabelecida na Rua Vinte e Sete, nº. 105-A – Bela Vista, Vitória de Santo Antão - PE, com a seguinte descrição e delimitação: **Frente:** 57,04 metros; **Fundos:** 11, 72 metros; **Lado Direito:** 36,27 metros e **Lado Esquerdo:** 38,14 metros. **Totalizando uma área de 901,12 m²**. **Confrontando-se na Frente:** Faixa de domínio da BR-232; nos **Fundos**, do **Lado Direito e do Lado Esquerdo** com área remanescente do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **FORÇA TOTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **04.387.820/0001-39**, que tem como atividade econômica serviços pessoais.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da data do Registro da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste Artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2016.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito